CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº272/2023

Considerando o compromisso com a inclusão socioeconômica, a implementação de uma política de investimento estruturante para as organizações de catadores/as é fundamental para proporcionar oportunidades de emprego e renda, especialmente para catadoras e catadores autônomos que atuam nas ruas, contribuindo para a melhoria de suas condições de vida.

Considerando a importância da economia circular, a política de investimento busca fortalecer a capacidade produtiva das organizações de catadores, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais, o que é essencial para a gestão sustentável de resíduos.

Considerando a necessidade de reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários e minimizar os impactos ambientais, o investimento em infraestrutura e capacidade produtiva das organizações de catadores contribui para a preservação do meio ambiente e a redução da poluição.

Considerando a importância do desenvolvimento de competências e habilidades dos catadores, a política de investimento possibilita treinamentos e capacitações que melhoram a eficiência na coleta e triagem de materiais, promovendo uma força de trabalho mais qualificada.

Considerando a necessidade de uma coleta seletiva eficiente, o fortalecimento das organizações de catadores garante uma coleta mais eficaz de materiais recicláveis, beneficiando a cidade de Salvador ao aumentar a quantidade de materiais que podem ser reciclados.

Considerando o empoderamento das catadoras e catadores autônomos, a política de investimento concede autonomia e dignidade a esses trabalhadores, permitindo que exerçam suas atividades de forma mais sustentável e produtiva.

Considerando, por fim, o compromisso com a redução das desigualdades sociais, o investimento estruturante apoia a inclusão de catadoras e catadores autônomos, diminuindo disparidades e promovendo a justiça social na cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a instituição de uma política de investimento estruturante para as organizações de catadores/as, permitindo a ampliação de sua capacidade produtiva e inclusão socioeconômica de catadoras e catadores autônomos/as que atuam nas ruas de Salvador.

Salvador, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ FRAGA

Vereador